

Lei nº 130/91 de 27/09/91

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir do Espólio de José Honório dos Santos, um terreno rural com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais.).

Art. 2º - O imóvel está situado no Bairro da Grotinha, neste município e se destina ao uso de campo para a prática de futebol.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 27 de setembro de 1991

João José Moreira
Prefeito Municipal

Neivan Marques
Secretário